

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

---

**PROTOCOLO: 201800044003136****DE: 29/08/2018****INTERESSADO: Educandário Nossa Senhora do Rosário****ASSUNTO: Renovação**

---

**Parecer/Voto CEE/CEB N. 043/2019****1. Histórico**

O **Educandário Nossa Senhora do Rosário**. Mantido pelo Instituto das Irmãs Dominicanas do Santo Rosário, inscrito no CNPJ sob o N. 02.100.055/0001-07, localizado na Rua Cel. Sixelício Simões de Lima, N. 12, Centro, Inhumas-GO, por meio de sua gestora, requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento, fl. 02;
- ✓ Resolução CEE/CEB N. 435/2015, fls. 03/04;
- ✓ Documento Relacionado a Adequações que foram Solicitada na Última Resolução, fls. 05/06;
- ✓ Documentos Pessoais, fls. 07/10;
- ✓ Ata da Assembléia Geral Eletiva da Associação Educandário Nossa Senhora do Rosário, fls. 11/13;
- ✓ Estatuto, fls. 14/31;
- ✓ Certidões, fls. 32/51;
- ✓ CNPJ, fl. 52;
- ✓ Certidão da Unidade Escolar, fls. 53/55;
- ✓ Balanço Patrimonial, fls. 56/57;
- ✓ Escritura de Venda e Compra, fls. 58/62;
- ✓ Certidão de Cadastro de Imóvel, fl. 63;
- ✓ Organização do Espaço Físico, fls. 64/69;
- ✓ Imagens da Unidade Escolar, fls. 70/102;
- ✓ Nominata do Corpo Docente e Administrativo, fls. 103/104;

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

PROCOLO: 201800044003136

DE: 29/08/2018

INTERESSADO: Educandário Nossa Senhora do Rosário

ASSUNTO: Renovação

---

- ✓ Currículos, fls. 105/110;
- ✓ Ata de Aprovação do PPP e do Regimento Escolar, fls. 111/115, 141/142;
- ✓ Regimento Escolar, fls. 116/140;
- ✓ Síntese Curricular, fls. 143/183;
- ✓ Certificado do Corpo de Bombeiros, fl. 184;
- ✓ Alvará Sanitário, fl. 185;
- ✓ Alvará de Localização e Funcionamento, fl. 186;
- ✓ Laudo Técnico, fls. 187/191;
- ✓ EDUCACENSO, fls. 192/199;
- ✓ Número de Alunos por Sala, fl. 200;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 201/237;
- ✓ Ata de Aprovação do PPP e do Regimento Escolar, fl. 238;
- ✓ Matriz Curricular, fl. 239;
- ✓ Declaração da Brinquedoteca, fl. 240;
- ✓ Certificado de Conclusão de Curso, fl. 241;
- ✓ Calendário Escolar, fl. 242.

## 2. Análise

O **Educandário Nossa Senhora do Rosário** obteve o credenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino infantil e do ensino fundamental do 1º ao 5º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 435/2015 com vigência de até 31/12/2018.

Nas fls. 184/186, constam o certificado do corpo de bombeiros, alvará da vigilância sanitária e de localização.

A unidade escolar dispõe de salas de aula, secretaria, diretoria, vídeo, biblioteca contendo 8.610 livros, sala de professores, banheiros, escovatório, quadra

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003136

DE: 29/08/2018

INTERESSADO: Educandário Nossa Senhora do Rosário

ASSUNTO: Renovação

de esporte coberta, área recreativa, coordenação, laboratório de informática, cantina, parquinho, nas fls. 70/102 dispõe de imagens da unidade escolar.

A unidade escolar não dispõe de brinquedoteca, porém o material e brinquedos pedagógicos, são utilizados em sala de aula, no espaço coberto em frente as salas de aula, na quadra coberta, fl. 240.

Segundo o laudo a unidade escolar desenvolve projeto voltado para história e cultura afro brasileira e indígena.

Todas as turmas ativas estão de acordo com número de alunos permitidos por sala.

Todos os professores estão atuando de acordo com suas licenciaturas.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRECE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente o seguinte item:

1. No CNPJ da unidade escolar não consta o nome de fantasia, fl. 52.

### 3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o Educandário Nossa Senhora do Rosário**, mantido pelo Instituto das Irmãs Dominicanas do Santo Rosário, inscrito no CNPJ sob o N. 02.100.055/0001-07, localizado na Rua Cel. Sizelício

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

PROTOCOLO: 201800044003136

DE: 29/08/2018

INTERESSADO: Educandário Nossa Senhora do Rosário

ASSUNTO: Renovação

---

Simões de Lima, N. 12, Centro, Inhumas/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2024.

- **Renovar a autorização** da educação infantil e do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2024.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, a exigência abaixo descrita e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tal exigência:
  - ✓ **Apresentar** proposta de trabalho visando incluir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009 Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática “História e Cultura Afro Brasileira e Indígena”.

*“Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, toma-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).*

*§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos*

---

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro – Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: [ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br](mailto:ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br) | Site: [www.cee.go.gov.br](http://www.cee.go.gov.br)

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003136

DE: 29/08/2018

INTERESSADO: Educandário Nossa Senhora do Rosário

ASSUNTO: Renovação

*negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)*

*§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)º*

- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2019.



Iêda Leal de Souza  
Conselheira Relatora

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
APROVA POR	<u>Unanimidade</u>
NA SESSÃO	<u>ordinária</u>
EM	<u>04/3/2019</u>
EM	<u>01</u> de <u>fevereiro</u> de <u>2019</u>
PRESIDENTE	